

AT



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38221/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADESÃO Nº.2437/2019

CONTRATO N.º 32 de 19/09 de 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE E A COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni, 1156, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS brasileiro casado, comerciante portador da cédula de identidade RG sob n.º.632.943/SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º. 665.507182-83 residente e domiciliado a Rua Mario Andrezza n.º. 498 bairro jardim Aeroporto na cidade da ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, e empresa **COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.891.642/0001-41 e Inscrição Estadual n.º 10.369.393-9, estabelecida à Avenida Goiás, n.º 580, Quadra 36, Lote 05 Bairro Setor Central, CEP 76.220-000, Município de Fazenda Nova - GO, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **GUSTAVO COSTA MANSO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3917000 expedida pela DGPCGO, CPF n.º 975.972.521-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 38221/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Veículo tipo Ambulância, para compor a frota da MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 107/2018** e no **Edital Pregão Eletrônico nº 68/2018**, independentemente de transcrição.

Gustavo Costa Manso
RG: 391.7000 DGPC/GO
CPF: 975.972.521-53
Sócio - Proprietário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (RS)
02	Ambulância Simples Remoção	Chevrolet / S10 CS Diesel LS	Und	02	186.500,00
					Valor total R\$ 373.000,00
Especificação					
<p>AMBULÂNCIA de simples remoção, novo, “0” km, com 1 ano de garantia sem limite de km, ano da compra ou superior, potência mínima 185 CV Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, diesel, medidas externas comprimento superior a 5.370, largura superior a 2.130, entre eixo superior a 3.090, comprimento interno da ambulância superior a 2.320, tanque de combustível superior há 75 lt, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16, alternador 140 A, bateria 12V – 70 Ah, capacidade de carga superior a 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1920 kg. DESCRIVO TRANSFORMAÇÃO; Isolamento térmico – acústico; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; piso antiderrapante de alta resistência em fibra de vidro; Armário frontal interno localizado na região superior em fibra de vidro; iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P mais T 110 Vca; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; inversor de voltagem 400 Watts 02 Tomada interna 12 Vcc; Sinalização barra com sirene eletrônica e 01 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo; sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Banco lateral para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento de courvin de alta resistência. Com assentamentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m³/7 litros; régua de Oxigênio de 03 pontas com fluxometro/ aspirador/umidificador; rede de oxigênio com válvula e monômetro em local de fácil visualização; Uma janela lateral corredeira com película opaca; Vidros nas duas tampas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; instalação de um ventilador exaustor; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de um suporte para soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafias padrão ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento operacional para gerenciamento de todo o sistema elétrico da ambulância; possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando bateria, iluminação interna e externa; sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110x 220V, 01 carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância COM AR PACIENTE sirene de marcha ré com câmara PRANCHA DE POLITILENO. Cumprindo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Gustavo Costa Manso
RG: 531.7050 D6PC/GO
CPF: 975.972.521-53
Sócio - Proprietário

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 373.000,00.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor RS
10.302.0030.2045.0000	INVESTIMENTO	4.4.90.52.00	1614 / 2019	23/082018	373.000,00.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho; Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Av. Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade	LIBERDADE	ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, RONDÔNIA	76920-0000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do Veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

Gustavo Costa Manso
RG: 353.7000 DGPC/GO
CPF: 975.972.521-53
Socio-Proprietario

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas / Fatura com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

Gustavo Costa Manso
RG 251.12441 DSPC/GO
CPF 975.972.521-53
Sócio - Proprietário

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de RONDÔNIA MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


GUSTAVO COSTA MANSO
RG: 551.7000 DEPC/GO
CPF: 575.972.521-53
Sócio - Proprietário

ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, 19 de Setembro de 2019.

VAGNO GONCALVES BARROS
PREFEITO

Gustavo Costa Manso
Responsável Legal da CONTRATADA

Gustavo Costa Manso
RG: 251.700.000/00
CPF: 975.812.451-82
São Paulo - SP

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

RG: 94328155P/10

2.

Nome:

CPF: 013.612.451-82

RG: 4914650 55P/10

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 30 /2019, firmado entre O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, e a empresa COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME.

--8




**PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

19/09/2019 A 26/09/2019

**TERESA RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro nº 108/2**

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste – RO
Publicação nº2239
De: 19/09/2019 A 26/09/2019


Maria Teixeira de Oliveira Corlho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019